

COMUNICADO nº 017/2025 – DCG/SEFA

Prezados responsáveis pelos Núcleos Fazendários Setoriais e congêneres,

A Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado, unidade programática que representa a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA enquanto Órgão Central do Sistema Integrado de Contabilidade do Estado, com fundamento no § 4º, art. 21 da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020 (Lei de Qualidade e Responsabilidade Fiscal – LQRF) e, em atendimento ao estabelecido no art.15º, da Resolução SEFA nº 935, de 16 de outubro de 2025, os responsáveis contábeis deverão encaminhar à esta Diretoria, até o dia **10 de janeiro de 2026**, relatórios específicos demonstrando a conformidade dos saldos constantes nos relatórios de fechamentos dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e, Gestão do Patrimônio Móvel – GPM e o Sistema Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira, Contabilidade e Controle – SIAFIC.

Ressaltamos que, previstos no §1º do art. 14º da Resolução mencionada, o **prazo de contabilização** dos fatos geradores referente a novembro será até o dia 08 de dezembro de 2025 e, fatos geradores referentes a dezembro será até o dia 07 de janeiro de 2026.

Contamos com a colaboração dos Núcleos Administrativos Setoriais – NAS no fornecimento, em tempo hábil, de informações e relatórios-base para contabilização e conciliação, a fim de que os prazos disciplinados na Resolução SEFA sejam atendidos.

Art.14º. Os responsáveis pela contabilidade das unidades deverão até 8 de dezembro de 2025, efetuar a contabilização dos relatórios de fechamento dos sistemas Gestão de Materiais e Serviços – GMS, Gestão do Patrimônio Imobiliário – GPI e Gestão do Patrimônio Móvel – GPM, posição novembro.

§1º A contabilização da posição de dezembro deverá ser efetuada até 7 de janeiro de 2026.

§2º Os relatórios indicados no *caput* deverão ser solicitados junto ao Núcleo Administrativo Setorial – NAS ou equivalente, com antecedência suficiente para que se tenha tempo hábil para contabilização.

Art 15º. Os Órgãos e Entidades deverão encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral (SEFA/DCG), até o dia 10 de janeiro de 2026, a conciliação dos valores relativos ao patrimônio.

Diretoria de Contabilidade Geral do Estado | Av. Vicente Machado, 445 | Centro | Curitiba/PR | CEP 80420-010

contabilidade@sefa.pr.gov.br | 41 3235.8643

www.fazenda.pr.gov.br

Por fim, é importante ressaltar que a conciliação dos estoques e do patrimônio devem ser encaminhados nos moldes do Anexos I, II e III deste Comunicado, no formato de planilha (Excel), contendo apontamento das diferenças e justificativas compreensíveis para que haja informações suficientes para atuação desta Diretoria no tratamento de inconsistências e consolidação junto ao Balanço Geral do Estado 2025. Salientamos que as planilhas anexas devem ser utilizadas apenas como exemplo, podendo ser ajustadas conforme necessário.

Sob a perspectiva patrimonial, destacamos que permanece vigente a obrigação de encaminhar à Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG) as informações referentes aos saldos bancários, conforme disposto no Decreto nº 2.575/2019. Assim, os saldos de fechamento em 31/12 devem continuar sendo informados no SEI-CED, por meio da tela “Saldos Bancários”. Esse procedimento é essencial para a consolidação das contas anuais e o encerramento do exercício financeiro.

Sem mais para o momento, novamente se externa protestos de elevada estima e distinta consideração ao valoroso corpo contábil que perfaz a estrutura do Estado do Paraná, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos, garantindo a transparência dos atos e fatos e a integridade das informações contábeis e orçamentárias.

Atenciosamente,

Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues
Diretora de Contabilidade-Geral do Estado
Diretoria de Contabilidade-Geral do Estado (DCG)
CRC-PR 055.596/O-5



ePROTOCOLO

requisição feita pelo expediente 028/2025.

Documento: **COMU_017_2025_DCG_SEFA_ConciliacaoGPMGPIGMS.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele de Carvalho Carloto Rodrigues (XXX.189.729-XX)** em 06/11/2025 14:02 Local: SEFA/DCG.

Inserido ao documento **1.756.345** por: **Rafael Alves de Lara Bertagnolli** em: 03/11/2025 10:38.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: